



TERMO DE COMPROMISSO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À UNIDADE EXECUTORA – PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PMDDE)

TERMO DE COMPROMISSO Nº 013/2025

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua – ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 104.599.137-60, portador da Carteira de Identidade nº 2.009.567 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Manoel Barros Biar, nº 18, Niterói, CEP: 29.490-000, Atílio Vivacqua/ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua – ES, neste ato representada por **GABRIEL COELHO ROCHA**, Secretário Municipal de Educação Interino, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA ISABEL COSTA BAPTISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.796.241/0001-87, com sede à Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 348, Bairro Nossa Senhora, Atílio Vivacqua, CEP: 29.490-000, e- mail: emeb.isabelcostabaptista@pmav.es.gov.br, representada por sua Gestora, Sr.^a **MICHELLE COSTA HERCULANO SCHERRER**, inscrita no CPF sob o nº 081.402.367-30, doravante denominada **UNIDADE EXECUTORA**, celebram o presente **Termo de Compromisso**, com fundamento no Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola (PMDDE) e suas ações integradas, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto o repasse de recursos financeiros da PREFEITURA MUNICIPAL à UNIDADE EXECUTORA, visando a manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica da escola, bem como o fortalecimento da gestão escolar, conforme os princípios do PMDDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE REPASSE

2.1. O valor total a ser repassado será de **R\$ 4.795,00 (quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais)**, em parcela única mediante crédito na conta bancária específica da UNIDADE EXECUTORA, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação municipal, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

- **Secretaria Municipal de Educação** - Classificação Funcional: 12.361.0009.2.0021 – Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 – Ficha: 316 - Fonte: 1.500.0025.0005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades previstas no plano de aplicação aprovado, observando os critérios estabelecidos pelo PMDDE, bem como as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE EXECUTORA

4.1. A UNIDADE EXECUTORA se compromete a:

I – Utilizar os recursos exclusivamente para os fins previstos na Lei Municipal nº 1.022/2013 e no Decreto Municipal nº 181/2025;



- II – Manter a escrituração contábil regular e prestar contas dos recursos recebidos nos prazos estabelecidos;
- III – Manter arquivados os documentos comprobatórios da execução das despesas por, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- IV – Submeter-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência a partir da data de sua publicação até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, mediante justificativa por escrito, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O referido recurso poderá ser executado até 30 de novembro do corrente ano e a prestação de contas deverá ser entregue até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DO SALDO REMANESCENTE

8.1. Caso seja identificado saldo remanescente durante a fase de prestação de contas, o mesmo deverá ser devolvido ao município e o extrato anexado a mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Termo será publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município de Atílio Vivacqua.

E, por estarem justos e concordados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivacqua/ES, 21 de maio de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

GABRIEL COELHO ROCHA
Secretário Municipal de Educação Interino

MICHELLE COSTA HERCULANO SCHERRER
EMEB ISABEL COSTA BAPTISTA
UNIDADE EXECUTORA



**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº
013/2025**

Processo Administrativo Nº: 2025-BWC19

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA
MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA ISABEL COSTA
BAPTISTA.

Objeto: Repasse de recursos financeiros da
PREFEITURA MUNICIPAL à UNIDADE EXECUTORA,
visando a manutenção e melhoria da infraestrutura
física e pedagógica da escola, bem como o
fortalecimento da gestão escolar, conforme os
princípios do PMDDE.

Valor: R\$ 4.795,00 (quatro mil e setecentos e noventa
e cinco reais).

**Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de
Educação** - Classificação Funcional:
12.361.0009.2.0021 - Elemento de Despesa:
3.3.50.43.08 - Ficha: 316 - Fonte: 1.500.0025.0005.

Vigência: 22/05/2025 a 31/12/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 21 de maio de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal